



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026-2

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0652

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominado SESA, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTERFACEAMENTO LABORATORIAL**, conforme processo E-Docs nº **2025-P73HS**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para atender a demanda do LACEN.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTERFACEAMENTO LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **grupo único**, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 621.964,72 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

1.4 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 07 de agosto de 2026; às 08h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 20 de agosto de 2026; às 08h.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 20 de agosto de 2026; às 09h.

1.8 - Data da sessão pública: 20 de agosto de 2026; às 09h.

1.9 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por grupo de itens**.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **SESA** a cargo da conta da atividade no **10.305.0061.2961**, Elemento de Despesa no **3.3.90.39**, Fontes de Recursos: **500**, do orçamento da SESA, para o exercício de **2026**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **sesacpl@saude.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III-A - Modelo da Proposta Comercial

Anexo III-B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III-C - Declaração para micro empresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica

PATRICIA CANDOTTI NOIA VESCOVI

Agente de Contratação – CPL SESA





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 084/2025

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em efetuar serviços para o fornecimento de Sistema de Interfaceamento Laboratorial do Lacen , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada em efetuar serviços para o fornecimento de Sistema de Interfaceamento Laboratorial do Lacen.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de serviços , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 621.964,72 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2025:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 Elemento de Despesa: 339039 Fontes de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos (100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE).
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para prestação de serviços:	Terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Eric Arrivabene Tavares, nº funcional 4497597 Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 3.0, Data: 22/06/2026
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Grupo
Solicitação de Amostra/Prova Conceito conforme Art. 77 do Decreto 5352/23:	Sim





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Visita técnica:	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nº 038/2025, constante nos autos do processo.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada em efetuar serviços para o fornecimento de Sistema de Interfaceamento Laboratorial do Lacen**, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do ETP nº 038/2025, constante nos autos do processo.

4.2 A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2026. Setor demandante: LACEN (Disponível em: E-Docs nº 2025-WXWC00).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Serviços de Terceiros	licitação - registro de preço	NOVA	MÉDIA	Diversas	161	3.3.90.39	1600000000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.591.029,12	600.000,00	0061 2961 - FORTALECIMENT O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Diversos	A definir
				Vários		3.3.90.39	1500100300 - Receita de impostos de transferência de impostos - saúde		1.000.000,00	0061 2961 - FORTALECIMENT O DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM	Diversos	

4.3 Justificativa para contratação de serviços continuados: encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 038/2025, constante nos autos do processo.

4.4 Justificativa de quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 038/2025, constante nos autos do processo.

4.5 Justificativa para parcelamento ou não: encontra-se pormenorizada no item 7 do ETP nº 038/2025, constante nos autos do processo.

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V alínea “a”, Inciso XII do Art.1º do Decreto Estadual 2837-R/2011 e Decreto Estadual 2830-R/2011, considerando a utilização de especificações cadastradas em catálogos eletrônicos de padronização de compras de materiais e serviços dos sistemas administrativos Estadual e Federal, SIADES e CATMAT/CATSER para esta aquisição, cujos critérios de padronização atendem à legislação, bem como a avaliação técnica dos bens pesquisados nos levantamentos de mercado.

4.6.2 Do Parcelamento – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea “b” e parágrafo 2º, a aquisição será realizada em grupo, com julgamento pelo menor preço global, conforme a necessidade da Administração. O agrupamento justifica-se pela necessidade de manutenção da padronização, compatibilidade operacional e integração técnica do sistema de interfaceamento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6.3 *Da Responsabilidade Fiscal* – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea “c”, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, despesa prevista no planejamento do PCA 2026, aprovação e autorização da aquisição pelas instâncias superiores e Ordenador de despesa.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 038/2025, constante nos autos do processo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

6.1 A presente contratação trata-se de contratação de empresa especializada em efetuar serviços de para fornecimento de Sistema de Interfaceamento Laboratorial do Lacen, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 01 (ITENS 01 E 02)

ITEM	CÓD. CATSE R	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL
01	27464	0279664	LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INTERFACEAMENTO LABORATORIAL, GARANTINDO INTEGRAÇÃO BIDIRECIONAL ENTRE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS INFORMATIZADOS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O GAL. DEVE CONTEMPLAR: SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, BEM COMO GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS ASSEGURANDO INTEGRIDADE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. DEVE CONTEMPLAR TAMBÉM: IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO CONTRATADA, DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DE INTEGRAÇÃO CUSTOMIZADA DA SOLUÇÃO COM O GAL, SEGUINDO PROTOCOLOS DE INTEROPERABILIDADE ESTABELECIDOS PELO DATASUS/MS. DEVE GARANTIR: SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA E SEGURA DE DADOS, HOMOLOGAÇÃO CONJUNTA COM O	MENSA L	24



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			LACEN/ES, RASTREABILIDADE E GERAÇÃO DE LOGS, ALÉM DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA (DIAGRAMAS, FLUXOS E MANUAIS). DEVE INCLUIR INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DE FLUXOS LABORATORIAIS, TESTES DE VALIDAÇÃO COM GAL, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO PARA EQUIPE DO LACEN/ES. O TREINAMENTO DEVE ABRANGER: OPERAÇÃO BÁSICA E AVANÇADA, RESOLUÇÃO DE INCIDENTES, MONITORAMENTO DE LOGS, BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS.		
02	25984	0278433	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PODENDO INCLUIR: REINSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO EM NOVOS AMBIENTES, INTEGRAÇÕES COM OUTROS SISTEMAS, CUSTOMIZAÇÕES ESPECÍFICAS, TREINAMENTOS ADICIONAIS, SUPORTE EM CAMPO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, ENTRE OUTROS.	UST	500

DEMANDAS ADICIONAIS PRÉ-TABELADAS

Serviços por UST	Quant. de UST por serviço	Quant. de serviços Previstos por ano
Treinamentos adicionais (considerando 20 participantes e duração de 16 horas)	20 UST	2
Interfaceamento com novos equipamentos	18 UST	5
Integração com novos sistemas	42 UST	1
Reinstalações	9 UST	2
Outros serviços	60 UST	-

6.2 A Contratante arcará somente com o custo das unidades de serviço técnico (UST) aprovadas e efetivamente utilizadas.

6.3 A prestação de serviços custeados pela previsão de UST estará sujeita à análise de viabilidade técnica e disponibilidade da Contratada.

6.4 O preço global ofertado pelas licitantes deve prever o custo para a execução integral das 500 (quinhentas) unidades de serviço técnico (UST) indicadas.

6.5 O treinamento teórico-prático poderá ser realizado em formato remoto.

6.6 Para os itens em que não foi encontrado CATSER específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (especificações e informações complementares).**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.7 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Para garantir uma contratação sustentável, em consonância com a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativas correlatas, a empresa de manutenção de equipamentos deve cumprir os seguintes requisitos de sustentabilidade socioambiental:

Gestão de resíduos: A empresa deve implementar práticas adequadas de coleta, tratamento e descarte de resíduos gerados durante a manutenção, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais, a contratada deverá preferir soluções que dispensem substituição de equipamentos e/ou materiais para atualização de versão, a adoção de relatórios digitais e manuais técnicos eletrônicos em substituição a impressos, além de priorizar treinamentos à distância e suporte de forma remota para reduzir deslocamentos e emissões de CO₂.

Eficiência energética: A empresa deve adotar medidas que garantam o uso eficiente de energia durante a execução dos serviços, promovendo a redução do consumo energético e, quando aplicável, o uso de fontes renováveis.

Responsabilidade social: A empresa deve seguir práticas trabalhistas justas, garantindo condições dignas de trabalho aos seus funcionários, com respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas vigentes, promovendo a inclusão social e a diversidade.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Capacitação em sustentabilidade: A empresa deve oferecer treinamentos periódicos para seus colaboradores, visando à conscientização sobre a importância da sustentabilidade e à aplicação de boas práticas socioambientais no desempenho das suas atividades.

Materiais sustentáveis: Sempre que possível, a empresa deverá utilizar materiais e insumos que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, recicláveis ou com certificações que atestem sua sustentabilidade.

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.2.1 Para garantir que o serviço prestado seja seguro, eficiente e conforme as normas e regulamentações aplicáveis, abaixo estão listados os principais requisitos de qualidade que devem ser observados:

Certificações e qualificações técnicas: A empresa contratada e seus profissionais devem possuir certificações e qualificações técnicas adequadas, de acordo com as normas regulamentadoras para o setor de soluções de interfaceamento laboratorial e *software* para laboratório.

Conformidade com normas técnicas: Todos os serviços devem seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras equivalentes, com destaque para a ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, garantindo a segurança e eficiência operacional dos equipamentos e a proteção de dados sensíveis conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Procedimentos Operacionais Padrão (POP): A empresa deve adotar e seguir procedimentos operacionais padrão bem definidos para cada tipo de serviço a ser prestado, assegurando que todas as ações sejam executadas de forma consistente, segura e eficaz.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Garantia de componentes e módulos de integração: Os componentes, módulos e licenças de *software* utilizados na implantação, atualização ou expansão do interfaceamento laboratorial devem ser plenamente compatíveis com os equipamentos analíticos e com o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), possuir garantia do desenvolvedor ou fabricante e atender integralmente às especificações técnicas recomendadas, de modo a assegurar o desempenho ideal e a estabilidade da solução.

Testes e validações: Após a implantação ou atualização do interfaceamento, a solução deverá ser submetida a testes funcionais rigorosos e, quando aplicável, à validação de conformidade com os padrões de comunicação, integridade e segurança de dados estabelecidos, garantindo que o sistema opere dentro dos parâmetros de desempenho, interoperabilidade e segurança exigidos.

Relatórios técnicos de interfaceamento: A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados após cada implantação, atualização, integração de novos equipamentos ou intervenção corretiva no interfaceamento laboratorial, documentando os procedimentos realizados, módulos ou configurações implementadas, testes de validação efetuados e eventuais recomendações técnicas. Esses registros devem compor o histórico e assegurar a rastreabilidade de todas as ações executadas na solução.

Conformidade com normas de segurança e proteção de dados: Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas aplicáveis de segurança da informação, proteção de dados pessoais e integridade operacional, incluindo a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), das diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e das políticas internas do Lacen/ES, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações, bem como a segurança dos profissionais e das instalações durante as atividades presenciais.

Capacitação contínua: A empresa contratada deverá investir na capacitação contínua de seus colaboradores, promovendo treinamentos e atualizações regulares sobre novas tecnologias, protocolos de comunicação, padrões de integração, metodologias laboratoriais e melhores práticas relacionadas ao interfaceamento entre equipamentos analíticos e o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), assegurando elevado nível técnico e atualização constante da equipe responsável pela execução dos serviços.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1 Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7.4 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.4.1 O serviço de conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.4.2 O contratado deve apresentar, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.4.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, em que o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.4.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.4.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.4.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.4.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.4.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.4.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.4.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.4.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.4.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.4.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.4.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.5 DA VISITA TÉCNICA

7.5.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato, condições técnicas e estado de conservação dos equipamentos, é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.5.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, pelo e-mail lagen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8381, e será realizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.5.4 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.5.5 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.5.6 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

7.6 DA EXIGÊNCIA DE PROVA CONCEITO

7.6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prova conceito da solução ofertada, em data, local e horário que serão oportunamente divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos demais fornecedores interessados.

7.6.2 A apresentação de prova conceito e/ou protótipo da solução objeto deste certame é obrigatória. A demonstração poderá ocorrer de **forma presencial**, no Núcleo de Biologia Médica do LACEN/ES, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP 29050-625, ou de **forma remota**, mediante videoconferência previamente agendada com o Núcleo de Biologia Médica por meio do endereço de e-mail lacon.biologiamedica@saude.es.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**. **No caso de serviços que já sejam validados na rotina laboratorial de análises da instituição, o Lacen pode isentar o envio de amostras.**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.3 A execução da demonstração deverá ocorrer ao vivo, podendo ser conduzida diretamente pelo fabricante ou por seu representante legal. Não serão aceitos materiais previamente gravados, tais como mídias digitais ou vídeos institucionais, como substitutivos à prova de conceito.

7.6.4 Será admitida a prorrogação do prazo estabelecido, desde que haja solicitação fundamentada pelo interessado, protocolada antes do término do prazo limite.

7.6.5 A ausência de apresentação da prova de conceito, sua entrega intempestiva sem justificativa previamente aceita, ou a apresentação em desacordo com as especificações estabelecidas, implicará desclassificação automática da proposta.

7.6.6 A prova de conceito deverá contemplar a demonstração prática das funcionalidades e da operação da solução ofertada, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. O não atendimento, ainda que parcial, de quaisquer dos requisitos implicará desclassificação do licitante.

7.6.7 A avaliação da prova conceito será realizada com base em critérios rigorosos, que incluem, mas não se limitam a:

7.6.7.1 Integração bidirecional: capacidade de envio automático dos resultados gerados pelos equipamentos laboratoriais diretamente aos sistemas, ou seja, capacidade de recebimento, pelos equipamentos, das informações provenientes do GAL e/ou de outros sistemas internos de gerenciamento laboratorial (ex.: identificação/código da amostra);

7.6.7.2 Confiabilidade da transmissão de dados: validação de que os dados transmitidos mantenham integridade, sem ocorrência de perdas, duplicações ou alterações indevidas durante o processo de interfaceamento.

7.6.7.3 Testes de validação e compatibilidade com o GAL: execução de testes práticos, em ambiente controlado, utilizando amostras simuladas, com a finalidade de comprovar a performance da integração. Demonstração inequívoca da interoperabilidade plena com o sistema GAL, sem necessidade de ajustes manuais adicionais para a execução das rotinas laboratoriais. Para a demonstração, o licitante poderá realizar demonstração prática da integração proposta, utilizando ambiente operacional já implantado em cliente ativo,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ambiente de homologação ou ambiente de demonstração funcional, desde que reproduza fielmente as funcionalidades ofertadas;

7.6.7.4 Evidência documental: apresentação de registros comprobatórios da comunicação bidirecional, tais como logs, relatórios ou capturas de tela, que atestem o correto funcionamento da solução.

7.6.8 Os resultados da avaliação serão divulgados exclusivamente por meio da elaboração dos pareceres divulgados e anexos aos autos processuais.

7.6.9 Caso a prova de conceito do licitante classificado em primeiro lugar não seja aceita, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que seja apresentada solução que atenda integralmente às especificações do Termo de Referência.

7.6.10 As soluções disponibilizadas para avaliação serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas livremente pela equipe técnica responsável, sem que tal procedimento gere direito a indenização ou ressarcimento.

7.6.11 Após a divulgação do resultado final do certame, os protótipos ou amostras disponibilizadas poderão ser recolhidos pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação oficial. Findo esse prazo, poderão ser descartados pela Administração, sem ônus ou direito de ressarcimento.

7.6.12 Os fornecedores deverão disponibilizar à Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes, bem como fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando aplicável, necessários ao pleno manuseio e avaliação da solução ofertada.

7.7 A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

7.7.1 A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios. Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.

7.8 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.8.1 Este requisito é facultado para à contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1.1 A empresa deve realizar os serviços após o início da vigência do contrato em datas e horários previamente agendados junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, pelo e-mail lagen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8381, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

8.1.2 O fornecimento do serviço será continuado, após o início da vigência do contrato. A justificativa para adoção da referida forma encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 038/2025, constante nos autos do processo.

8.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 A execução do serviços será no Lacen, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, em datas e horários previamente agendados junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.2 A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências do Lacen e quando não for possível, poderá ser em local externo, sob responsabilidade integral da Contratada, sem ônus algum para a Contratante.

8.2.3 A conclusão das etapas de instalação, configuração, integração dos equipamentos ao sistema e demais atividades indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (trinta) dias corridos**, contados a partir do início da vigência do contrato, **admitida a prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada pela contratante e aprovação do fiscal do contrato.**

8.2.4 Este prazo foi definido com base em critérios técnicos e operacionais e mostra-se adequado por equilibrar a urgência na disponibilização da solução — essencial à continuidade dos fluxos laboratoriais e integração com o sistema GAL — com a complexidade técnica das atividades de instalação, configuração e testes de homologação. Trata-se de período compatível com práticas adotadas em contratações similares, garantindo rapidez na implantação sem comprometer a qualidade técnica da instituição.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 038/2025.

9.2 DA FORMA DE REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido no instrumento contratual.

9.2.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 038/2025.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo “II” deste Termo de Referência.

9.3.2 A justificativa para adoção de tais exigências encontra-se pormenorizada no item 8.4 do ETP nº 038/2025.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 621.964,72 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos nas tabelas a seguir:

GRUPO 01 (ITENS 01 2 02)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INTERFACEAMENTO LABORATORIAL , GARANTINDO INTEGRAÇÃO BIDIRECIONAL ENTRE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS INFORMATIZADOS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE O GAL. DEVE CONTEMPLAR: SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, BEM COMO GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS ASSEGURANDO INTEGRIDADE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. DEVE CONTEMPLAR TAMBÉM: IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO CONTRATADA, DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DE INTEGRAÇÃO CUSTOMIZADA DA SOLUÇÃO COM O GAL , SEGUINDO PROTOCOLOS DE INTEROPERABILIDADE ESTABELECIDOS PELO DATASUS/MS. DEVE GARANTIR: SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA E SEGURA DE DADOS, HOMOLOGAÇÃO CONJUNTA COM O LACEN/ES, RASTREABILIDADE E GERAÇÃO DE LOGS, ALÉM DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA (DIAGRAMAS, FLUXOS E MANUAIS). DEVE INCLUIR INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DE FLUXOS LABORATORIAIS, TESTES DE VALIDAÇÃO COM GAL, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO PARA EQUIPE DO LACEN/ES. O TREINAMENTO DEVE ABRANGER: OPERAÇÃO BÁSICA E	MENSAL	24	R\$ 17.373,53	R\$ 416.964,72





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	AVANÇADA, RESOLUÇÃO DE INCIDENTES, MONITORAMENTO DE LOGS, BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS.				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PODENDO INCLUIR: REINSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO EM NOVOS AMBIENTES, INTEGRAÇÕES COM OUTROS SISTEMAS, CUSTOMIZAÇÕES ESPECÍFICAS, TREINAMENTOS ADICIONAIS, SUPORTE EM CAMPO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, ENTRE OUTROS.	UST	500	R\$ 410,00	R\$ 205.000,00

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.6 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

12.6.1 O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os serviços providos estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

12.6.2 No monitoramento e avaliação da qualidade do provedor e dos serviços prestados, será atribuído notas em uma escala de 1, 5 e 10, para verificar sua capacidade em atender às necessidades do laboratório. Serão avaliados quatro requisitos para atribuição de notas conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Requisitos e notas para monitoramento e avaliação de fornecedores de serviços.

REQUISITOS / NOTAS	Nota 1 - requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
PARTE I - INSPEÇÃO (SETORIAL)			
1. Resolutividade do serviço	Não atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma ineficaz e ineficiente seja por: a) não solucionar a necessidade do usuário; (ou) b) o serviço prestado ou entregas realizadas	Atendeu a, pelo menos, dois requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma parcialmente eficaz e eficiente, seja por: a) solucionar parcialmente a necessidade do usuário; (ou)	Atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço realizado foi totalmente eficaz e eficiente, solucionando a necessidade do usuário, com elevada qualidade percebida nas entregas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	tiveram baixa qualidade percebida pelo usuário.	b) o serviço prestado ou entregas realizadas tiveram qualidade mediana percebida pelo usuário.	
PARTE II - INSPEÇÃO (CONTRATUAL)			
2. Pontualidade no atendimento	Efetuiu os serviços/entregas programadas com atraso superior a 7 dias.	Efetuiu os serviços/entregas programadas com atraso de até 7 dias.	Efetuiu os serviços/entregas programadas no prazo, conforme acordado ou previsto em contrato e seus anexos.
3. Qualidade na comunicação e interação com o usuário do serviço	Não atendeu, pois os profissionais do provedor externo apresentaram dificuldades na interlocução, sendo de difícil acesso ou comunicação para atender às demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos	Atendeu parcialmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional parcialmente qualificados, pois ocorreram episódios em que não estiveram à disposição ou não demonstraram ser prestativos em demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos	Atendeu integralmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional qualificados, estando à disposição e sendo prestativos em demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos
4. Conformidade quanto às especificações técnicas dos serviços/entregas contratados aplicáveis ao contrato	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao <i>check list</i> é ≤ 20%.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao <i>check list</i> está entre 21% e 80%, incluindo o intervalo superior.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao <i>check list</i> é igual ou maior que 80%.

12.6.3 Ao final do contrato ou após o ciclo de 1 ano, o fiscal administrativo deve consolidar os resultados emitidos na avaliação de fornecedores de serviços, visando gerar o Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF) da empresa e classificar o seu desempenho final do período avaliado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.7.4 A partir do resultado do IDF, o provedor externo será classificado conforme tabela abaixo:

CÁLCULO DO IDF = SOMA DA MÉDIA PONDERADA DOS REQUISITOS / 10

Conceito A	IDF $\geq 9,0$
Conceito B	$7,0 \leq \text{IDF} < 9,0$
Conceito C	$5,0 \leq \text{IDF} < 7,0$
Conceito D	IDF $< 5,0$

12.6.5 O provedor com classificação “B” de monitoramento, em três períodos, consecutivos ou não, será notificado, formalmente, pelo gestor do contrato sobre o resultado, para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

12.6.6 Para os provedores com classificações “C” e “D”, mesmo que seja em um único episódio, além da notificação formal, será solicitada a apresentação formal de uma solução para os problemas e/ou proposição de melhorias, que deve ser acompanhado pelo fiscal técnico.

12.6.7 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor do contrato, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas em contrato.

12.6.8 O Lacen resguarda-se ao direito de realizar mudanças nos instrumentos de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma melhoria é identificada.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

alterações e Art. 23 do Decreto Estadual 5545/2023 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

13.4 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

- 1) a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
- 2) a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.

14.2 Realizar o serviço conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do serviço objeto do edital.

14.4 Providenciar a imediata correção das falhas, irregularidades ou deficiências apontadas pela contratante quando da realização do serviço.

14.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.6 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.7 A contratada deve prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e conduzir os serviços de acordo com as recomendações do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis, bem como em observância do estabelecido nas especificações, requisitos e exigências desse Termo de Referência.

14.8 A contratada deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

14.9 A contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, cronograma de verificação de desempenho da solução de interfaceamento, com planejamento anual, a ser aprovado pelo Lacen.

14.10 As solicitações de correção das falhas, irregularidades ou deficiências apontadas, sempre que solicitadas, devem ser respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A contratada deve informar oficialmente o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

14.11 A contratada deverá, em até 24 horas após o atendimento da solicitação de correção das falhas, irregularidades ou deficiências apontadas, emitir um relatório descrevendo o problema encontrado e sua eventual causa, a necessidade ou não de substituição/atualização de *softwares*, a disponibilidade imediata ou necessidade de compra de novos *softwares*, licenças, integrações e/ou quaisquer outro item/objeto necessário, e o prazo provável para a resolução do problema.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.12 A empresa contratada deve oferecer suporte por telefone ou e-mail sempre que solicitado pelos técnicos do Lacen com o objetivo de sanar dúvidas quanto à utilização, operação, manutenção de rotina, diagnóstico e/ou solução de um problema que comprometa o bom funcionamento do interfaceamento laboratorial.

14.13 O valor dos serviços deverá incluir todas as despesas necessárias à sua plena execução, impostos e taxas incidentes, despesas dos profissionais executores dos serviços, previsão de retrabalho, suporte técnico remoto e/ou presencial, atualização e manutenção de *softwares*, fornecimento de licenças, integrações, customizações, ferramentas e demais recursos indispensáveis ao perfeito funcionamento do interfaceamento laboratorial, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

14.14 A contratada deve se responsabilizar por qualquer tipo de prejuízo causado ao Lacen/SESA resultantes da imperícia, imprudência, negligência ou má fé que, comprovadamente, possam ser atribuídas à execução dos serviços.

Condições específicas da prestação do serviço de interfaceamento laboratorial:

14.15 A contratada deverá fornecer e instalar os *softwares* e prestar os serviços de acordo com as especificações do termo de referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

14.16 A contratada deverá fornecer licença de uso temporária do *software* para uso nas instalações da Contratante, de acordo ao descrito neste Termo de Referência, pelo prazo de vigência do contrato.

14.17 A contratada se obrigará a executar os serviços, objeto deste termo de referência, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas, bem como os prazos estabelecidos nesta inicial.

14.18 A CONTRATADA deverá realizar a integração do sistema ofertado com o sistema GAL utilizado pela CONTRANTE.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.19 A CONTRADATA disponibilizará licenças de uso suficientes para o interfaceamento dos equipamentos abaixo listados e quantificados:

Setor Organizacional	Equipamento	Marca/Modelo	Quant.
Biologia Molecular I	Sistema de PCR em tempo real	Roche / Cobas® 5800	01
Biologia Molecular II	Termociclador de PCR em tempo real	Applied Biosystems / 7500	01
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 3 Real-Time PCR System	01
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 5 Real-Time PCR System	01
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 6 Flex Real-Time PCR System	02
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 7 Pro Real-Time PCR System	02
		Bio-Rad / CFX96™ Dx	02
		DNA Technology / DTprime 5	01
Micobacteriologia	Sistema de PCR em tempo real	Cepheid / GeneXpert® IV DX Instrument	01
	Sistema Semi-Automatizado para Microdiluição em Caldo (MIC)	ThermoFisher Scientific e Trek Diagnostics Systems / Sensititre®	01
Microbiologia	Leitora de Microplacas Multimodal	Loccus / LMR Multimodal	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.20 A contratada deverá disponibilizar sistema com os requisitos funcionais:

- Disponibilizar ferramentas para interfacear minimamente os exames de Biologia Molecular: Adenovírus Entéricos, Anaplasmosse, Babesiose, Borreliose, Caxumba, Chikungunya, COVID-19, Coxiella – Febre Q, Dengue, Ehrlichiose Humana, Encefalite de Tick Borne, Febre Amarela, Febre do Nilo Ocidental, Febre Maculosa, Hepatite B (Pesquisa Quantitativa do DNA HBV), Hepatite C (Pesquisa Quantitativa do RNA HCV), Herpes Vírus Tipo 1, Herpes Vírus Tipo 2, HPV, Influenza, Mayaro, Meningite Bacteriana, Genogrupagem de Neisseria meningitidis, Tipagem de Haemophilus influenzae, MPOX, Norovírus, Oropouche, Pesquisa de Enterovírus, Pesquisa de Multipatógenos IST, Pesquisa de Parechovirus, Rotavírus, Sífilis, Tuberculose (Teste Rápido Molecular), Varicela Zoster, Vírus Respiratórios e Zika.
- Reconhecer os números de identificação interna do laboratório para cada amostra, a identificação das amostras é única e sequencial;
- Modelo de numeração definida pelo Contratante;
- Reconhecer o número das amostras com o número GAL, garantindo rastreabilidade e entrega de resultados;
- Ser capaz de gerar etiquetas de identificação das amostras com código de barras;
- Ser capaz de gerar etiquetas com código de barras para padronização das amostras recebidas no laboratório, com número GAL e informações de identificação necessárias;
- Ser capaz de gerar etiquetas de código de Barras da placa de qPCR, se necessário;
- Permitir o cadastro dos modelos de kits/métodos realizados no laboratório, minimamente, para os agravos descritos;
- Permitir seleção dos tipos de kits utilizados nos diagnósticos;
- Permitir seleção do modelo de placa a ser utilizada (96 ou 384 poços);
- Permitir criação da batelada de amostras relacionando com a identificação da placa a ser utilizada;
- Realizar carga do mapa (informações de posição das amostras) em cada placa para o qPCR;
- Realizar Interface bidirecional com RT-qPCR;
- Captura automatizada dos resultados finais das amplificações do qPCR e dos demais métodos;
- Gerar Folder de entrada de resultados das amostras, coletados via interface com o qPCR, incluindo análise crítica das especificações de leituras de amplificação, gerando automaticamente a avaliação de resultado;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Permitir a revisão final dos resultados pelo usuário responsável considerando os critérios dos kits e metodologias. No caso do qPCR permitir gerar uma análise crítica final categorizando cada resultados final como Detectável, Não detectável, Inconclusivo e Inválido;
- Permitir controle de segurança conforme hierarquia, atrelando usuários com permissão de revisão e aprovação de amostras;
- Conter trilha de auditoria, garantindo rastreabilidade de todos processos realizados, apresentando data, horário, responsável, alterações e etc;
- Emitir relatório de auditorias registrando toda cadeia de custódia;
- Emitir relatório de amostras em placas de qPCR de 96 e 384 poços com identificação das amostras controle;
- Emitir relatório de resultados finais para entrega via interface no GAL, sendo um laudo por agravo;
- Ter opção por emissão de relatório de amostras finalizadas, em Excel, para entrada manual de resultados no GAL;
- Emitir relatórios de amostras realizadas/em aberto;
- O interfaceamento deverá programar os instrumentos de automação e permitir o gerenciamento da produção da área técnica do laboratório, a fim de produzir os resultados referentes aos pedidos que foram cadastrados no SIL (Sistema de Informação Laboratorial);
- O interfaceamento devera traduzir, processar e realizar cálculos, além de formatar os resultados, a fim de enviá-los ao SIL para que sejam liberados e apareçam nos laudos;
- O interfaceamento deve ser capaz de ler os dados disponibilizados pelos equipamentos analíticos;
- O interfaceamento deve permitir integração com sistemas gerenciais dos equipamentos analíticos ou pré-analíticos;
- O interfaceamento deve suportar fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras e modo de consulta personalizada (*query mode*);
- O interfaceamento deve ter capacidade de comunicação física de equipamento de automação laboratorial diretamente a uma estação de trabalho (computador não servidor), com conversão TCP/IP-serial no próprio software, dispensando o uso de port servers;
- O interfaceamento deve ter suporte a equipamentos com interface serial e a equipamentos com interface de rede;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- O interfaceamento deve realizar a programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento;
- O interfaceamento deve controlar as condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.);
- O interfaceamento deve realizar o controle e análise de indicadores, sinalizando "*flags*" com cores diferentes, resultados fora dos critérios de normalidade emitidos pelos equipamentos;
- O interfaceamento deve realizar o controle de diluição externa da amostra, com correção automática de resultados;
- O interfaceamento deve permitir a realização de pesquisa de amostras por instrumento, faixa de datas, status do processamento, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência);
- O interfaceamento deverá fazer exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos;
- O interfaceamento deverá fazer exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);
- O interfaceamento deverá permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as processadas, as concluídas, as liberadas e as descartadas;
- O interfaceamento deverá possibilitar a tomada de ações sobre as amostras e seus exames, tais como liberação de resultados, acionamento de repetições, programação de equipamentos, etc.;
- O interfaceamento deverá dispor de mecanismo de exportação de dados de configuração, de movimento e de rastreabilidade;
- O interfaceamento deve armazenar um registro temporal contínuo (trace) detalhado da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Esse Trace deve ser exportável em formato de texto;
- O interfaceamento deve armazenar os dados de rastreabilidade de amostras e dos eventos por elas sofridos durante o fluxo de produção;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- O sistema deve permitir criar perfis de execução de exames com restrições por equipamento;
- O sistema deverá arquivar, por tempo indeterminado, dados do Interfaceamento de forma a garantir acesso aos dados brutos dos equipamentos, permitindo rastrear informações exigidas pela legislação como: lote e validade de reagentes e controles utilizados para cada teste, assim como o equipamento utilizado na execução de cada exame, rastreabilidade de dados e acessos do Operador;
- O acesso ao sistema deve ser protegido por usuário e senha;
- Possibilitar a manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por criptografia;
- O sistema deve permitir a configuração do nível de acesso de cada usuário às diferentes funções e módulo do sistema.

14.21 A contratada deverá implantar o SISTEMA contemplando as atividades, responsabilidades e definições do CONTRATANTE, como segue:

- Planejamento da implantação envolvendo contratada e contratante;
- Instalação e configuração da solução fica a cargo da contratada;
- Execução da implantação dos processos de trabalho contratados através da parametrização; A contratada deverá fornecer documento com os pré-requisitos das configurações mínimas necessárias de software básico, hardware e rede;
- Operação assistida em produção: Após a publicação em produção, inicia-se o período de operação assistida, durante o qual técnicos da contratada acompanharão o funcionamento da solução, adaptando-a para tratar situações não previstas na etapa de engenharia de requisitos, corrigindo erros, solucionando dúvidas dos usuários gestores e de TI, verificando o desempenho e disponibilidade da solução;
- A contratada deverá implantar de forma presencial o sistema de interfaceamento nos equipamentos existentes no LACEN, conforme cronograma definido em conjunto com o contratante;
- A contratada deverá arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários que atenderão ao LACEN durante o processo de implantação;
- Toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do Software de Interfaceamento será fornecida pela Contratante incluindo, mas não se limitando, a Servidores, Estações, Rede Local, Periféricos, Links de comunicação, sistemas operacionais, cabendo ainda à Contratante a realização de cópias de segurança, atualização de sistemas operacionais e gestão do ambiente





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de infraestrutura.

14.22 O serviço de implantação somente será considerado concluído com o recebimento definitivo pelo contratante de todos os processos de trabalho implantados em todo o ambiente de execução, contemplando todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos no Edital.

14.23 A contratada deverá ofertar produto que atenda aos requisitos de hardware, sistemas operacionais e base de dados:

- O Sistema deverá funcionar em sistema operacional Windows;
- O banco de dados fornecido pela contratada deve possuir licença oficial validade emitida por seu fabricante e contar com suporte e manutenção no Brasil por tempo de vigência do contrato.

14.24 A contratada deverá disponibilizar sistema com os requisitos de backup e restauração dos dados:

- O sistema deve oferecer recurso para criação de backups (cópias de segurança) incremental, diferencial e completo da base de dados de forma manual e automática;
- Deve ser possível programar previamente os dias da semana e horários em que o backup automático será realizado;
- Deve também ser possível indicar se o backup deverá também efetuar previamente a compactação da base de dados, eliminando dados desnecessários;
- Deverá ser possível a um usuário acionar uma rotina para gerar um backup dos dados a qualquer momento sem parar o sistema (backup manual);
- Deverá ser possível especificar uma pasta ou caminho para gravação do backup.

14.25 A contratada deverá disponibilizar treinamentos atendendo a:

- Os treinamentos deverão englobar o sistema de interfaceamento laboratorial e todos os softwares de apoio fornecidos pela contratada. Deverá ser ministrado para a equipe de TI no que se refere a administração e manutenção da solução e para área técnica no que se refere a operação da solução, contemplando os usuários-chave e usuários multiplicadores;
- O treinamento inclui, as seguintes atividades por parte da contratada: preparação de material didático; configuração do ambiente de treinamento, apresentação do treinamento por instrutores capacitados; aplicação de pesquisa de satisfação; disponibilização do material didático e ambiente de treinamento para permitir a aplicação à distância do treinamento. A





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratada deverá disponibilizar material didático redigido na língua portuguesa do Brasil, para que o contratante possa utilizá-lo em reciclagem do treinamento e/ou na inserção de novos servidores;

- O treinamento será presencial e/ou a distância, em data e horários definidos em comum acordo com o contratante e ao final, serão emitidos certificados para os usuários treinados;
- A título de controle de qualidade, as reações aos treinamentos serão avaliadas;
- O treinamento ocorrerá nas instalações da CONTRATANTE, podendo ser efetuado por sistema de Web conferência, se acordado entre as partes.

14.26 A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico, atualização de versões/correções de defeitos e/ou falhas atendendo a:

- O serviço de suporte técnico e atualização de versão é o fornecido pelo fabricante do software; Deve ser fornecido, para o fiscal de contrato, contato telefônico para suporte técnico referente à operação do sistema;
- O suporte técnico e direito de atualização de versão junto ao fabricante deverá ser mantido ativo durante toda a vigência do contrato;
- Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema e ainda realizar manutenção evolutiva, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- A contratada deverá informar ao contratante número de telefone e/ou endereço da página web para a abertura dos chamados técnicos junto ao fabricante e as credenciais de acesso necessárias para sua utilização. No momento da abertura, os dados do chamado devem ser registrados e ele deve receber um número único para possibilitar o acompanhamento;
- A Contratada deve ter acesso ao registro de todos os eventos de suporte técnico contendo, quando for o caso, informações sobre o tempo de atendimento (início, fim, suspensões, intercorrências);
- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- Deve o fabricante possuir sistema de chamados próprio para gerenciamento dos chamados abertos, permitindo acompanhamento, aferição dos tempos dos chamados até seu encerramento, com detalhamento de todas as ocorrências. Durante o atendimento, devem ser registrados, no mínimo, o momento da abertura, de início de atendimento, de encerramento, prioridade e demais ações realizadas pelo fabricante;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Os chamados poderão ser abertos, via endereço eletrônico ou número de telefone, destinados a esse fim, no regime 24x7.
- Quando o suporte for realizado por acesso remoto, o atendimento deverá ocorrer conforme tabela abaixo, sendo a prioridade definida pela CONTRATANTE:

Prioridade	Tempo Máximo para início de atendimento
Alta	02 (duas) horas
Média	02 (dois) dias úteis
Baixa	05 (cinco) dias úteis

- Para a classificação de prioridade **Alta**, os chamados deverão ter o início de atendimento em até 02 (duas) Horas;
- Para a classificação de prioridade **Média**, os chamados deverão ter o início de atendimento em até 02 (dois) dias úteis;
- Para a classificação de prioridade **Baixa**, os chamados deverão ter o início de atendimento em até 05 (cinco) dias úteis;
- Caso seja necessária a presença no local, o prazo para a prestação do serviço é de 48 (quarenta e oito) horas, salvo comum acordo entre as partes;
- A contratada deverá arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários que atenderão ao LACEN no atendimento presencial para suporte;
- O suporte técnico remoto deverá respeitar as políticas de acesso e segurança vigentes na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES).

14.27 A contratada responderá pelos vícios, defeitos ou danos causados, referente a prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.4 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 DA NOTA FISCAL

16.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

16.2.5 Por se tratar de contratação de serviço mensal, a fatura deverá ser apresentada a Lacen mediante a execução do serviço contratado, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada. Os valores contratados serão meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados, conforme ateste fiscal.

16.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

16.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

16.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

16.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

16.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

16.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

16.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

16.6.1 Em que pese os critérios de pagamento dispostos neste capítulo, bem como os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores (item 12.1), para esta aquisição não será previsto o pagamento por resultados, cujos critérios estão em desenvolvimento. Trata-se de matéria complexa que requer maior apropriação por parte da equipe responsável, considerando ainda o período de adaptação ao novo regramento jurídico.

16.7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.7.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão. As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545- R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 17.1.

17.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 172, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

17.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

17.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

17.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

17.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória – ES, 22 de junho de 2026.

Eric Arrivabene Tavares

Núcleo de Biologia Médica/Lacen

[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

[Assinado digitalmente]

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]

Orlei Amaral Cardoso

Subsecretário Estadual de Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 038/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES)		
Responsáveis:	Eric Arrivabene Tavares - Núcleo da Biologia Médica Jaqueline Pegoretti Goulart - Chefe de Núcleo da Biologia Médica		
Data de Elaboração	10/09/2025	Versão:	01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen/ES), integrante estratégico do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab), instituído pela Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, desempenha papel central no conjunto de ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, no âmbito estadual. Sua função é de extrema relevância para a saúde pública, pois atua como referência para a execução de análises laboratoriais que subsidiam diretamente a formulação de políticas de saúde e a tomada de decisões estratégicas, tanto pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) quanto pelo Ministério da Saúde (MS).

Nos últimos anos, o Lacen/ES tem enfrentado um cenário de crescimento expressivo da demanda por exames laboratoriais, fenômeno que se explica por múltiplos fatores. Entre eles, destacam-se a ampliação da rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS) no Espírito Santo (ES), a incorporação progressiva de exames de maior complexidade que anteriormente eram processados em laboratórios externos de referência, a emergência de novas doenças de relevância epidemiológica, com a ocorrência de surtos e epidemias em diferentes regiões do estado, bem como a introdução de novas metodologias diagnósticas, cada vez mais sofisticadas e dependentes de integração tecnológica.

Essa conjuntura exige que o Lacen/ES busque continuamente aprimorar seus processos e incorpore soluções que aumentem a agilidade, a precisão e a rastreabilidade das análises



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

laboratoriais. Nesse contexto, o interfaceamento laboratorial se apresenta como solução tecnológica de caráter indispensável. O interfaceamento trata-se de um processo de integração automática entre os equipamentos de análise e o sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), que é a plataforma nacional utilizada pelos Lacen para o registro, gestão e disponibilização de resultados laboratoriais. Essa integração tecnológica elimina a necessidade de transcrição manual dos resultados e viabiliza a transmissão direta, segura e padronizada dos dados gerados pelos equipamentos para o sistema GAL.

Ao implementar tal integração, obtém-se um conjunto significativo de benefícios operacionais e estratégicos. Entre os principais, estão a redução drástica de erros de digitação, o aumento da segurança e integridade das informações, a otimização do tempo de liberação de resultados, a racionalização do uso de recursos humanos e físicos além da ampliação da confiabilidade dos dados, tanto para fins diagnósticos quanto para monitoramento epidemiológico. Do ponto de vista da rastreabilidade e da auditabilidade, o interfaceamento permite que cada etapa do processo — desde a análise inicial até a emissão do laudo — seja registrada e acompanhada em tempo real, gerando o registro de cada uma das etapas de análise, atendendo plenamente aos requisitos normativos vigentes e assegurando total transparência no fluxo de informações.

A experiência prática do Lacen/ES durante a pandemia de COVID-19 serve como um exemplo contundente do impacto positivo dessa solução. Diante do volume extraordinário de análises que se impôs naquele período — com milhares de amostras processadas diariamente —, a implantação do interfaceamento laboratorial foi realizada de forma emergencial. O resultado foi imediato: houve expressiva melhoria na eficiência dos fluxos de trabalho, maior rapidez na disponibilização de resultados e significativa redução de erros operacionais. Além disso, a solução permitiu uma coordenação mais ágil com os sistemas nacionais de vigilância, viabilizando respostas mais rápidas às demandas emergenciais e auxiliando na elaboração de estratégias de contenção e prevenção.

A relevância estratégica do interfaceamento laboratorial transcende o âmbito interno do Lacen/ES e se reflete na reputação institucional do Estado. Em 2021, o ES foi reconhecido pela *Open Knowledge Brasil* (OKBR) como o estado mais transparente do país na divulgação de informações relativas à pandemia de COVID-19, alcançando a pontuação máxima no Índice de Transparência da COVID-19 (Disponível em: <https://transparenciacovid19.ok.org.br/>). Esse



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

desempenho foi resultado de uma política integrada de gestão da informação, na qual o Lacen desempenhou papel central ao fornecer, de forma tempestiva e precisa, dados laboratoriais essenciais para a consolidação dos boletins epidemiológicos e para o acompanhamento público da evolução da pandemia por meio do Painel COVID-19, que segue em atualização até os dias atuais (Disponível em: <https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es>).

A capacidade de disponibilizar resultados laboratoriais com agilidade, confiabilidade e rastreabilidade — viabilizada pelo interfaceamento entre os equipamentos de análise e o sistema GAL — foi um dos pilares para a atualização contínua e a acurácia dos indicadores epidemiológicos divulgados. Assim, a experiência do ES demonstra que investimentos em infraestrutura tecnológica laboratorial não apenas aumentam a eficiência operacional, mas também fortalecem a transparência governamental e a confiança da população nas políticas públicas de saúde. A descontinuidade dessa solução poderia comprometer, em eventual crise sanitária futura, a capacidade do Estado de manter o mesmo padrão de excelência no fornecimento oportuno e de alta qualidade dos dados à sociedade e aos órgãos de controle.

Nesta senda, a consolidação do interfaceamento laboratorial apresenta resultados concretos e mensuráveis. Atualmente, o laboratório mantém cerca de 83 ensaios sorológicos e moleculares plenamente integrados ao sistema GAL, abrangendo um espectro significativo de exames de alta relevância para a vigilância epidemiológica e sanitária. Essa integração resultou, somente no ano de 2024, na liberação de 468.484 exames por meio do interfaceamento, representando mais de 85% da produção anual do laboratório.

Em 2025, apenas no primeiro semestre, já foram processados e liberados 216.747 exames de forma automatizada, correspondendo a uma média mensal superior a 36 mil exames, **o que demonstra a continuidade, a solidez e a indispensabilidade dessa solução para sustentar a produtividade e a eficiência operacional do laboratório.** Esses números evidenciam que o interfaceamento não apenas otimiza e agiliza a liberação de resultados, mas também mantém elevados padrões de qualidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações laboratoriais.

A literatura científica especializada reforça e valida as evidências observadas no Lacen/ES. Estudos publicados em periódicos de alto fator de impacto nas áreas de patologia clínica, gestão





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

laboratorial e informática em saúde apontam que a automação de processos, aliada ao interfaceamento entre sistemas e equipamentos, aumenta substancialmente a produtividade e reduz custos operacionais. Tais estudos demonstram que a eliminação de etapas manuais de transcrição de dados, além de reduzir a incidência de erros, libera profissionais técnicos para a execução de atividades de maior complexidade, como análise crítica de resultados e desenvolvimento de metodologias. Essa realocação de recursos humanos é um dos fatores que potencializam a qualidade diagnóstica e a capacidade de resposta das unidades laboratoriais.

Dessa forma, a contratação dos serviços de interfaceamento não deve ser compreendida como um gasto isolado, mas como um investimento estratégico de caráter estrutural, que impacta diretamente a performance do Lacen e, por consequência, a efetividade das ações de vigilância em saúde no ES.

Assim, a solução a ser contratada precisará contemplar um pacote completo e contínuo de recursos, incluindo o licenciamento dos módulos e *drivers* necessários para integração, banco de dados robusto, suporte remoto especializado, manutenção corretiva e evolutiva, além de treinamento constante para a equipe técnica. A personalização da integração com o sistema GAL, considerando as especificidades do parque tecnológico do Lacen/ES, é igualmente imprescindível.

Além disso, é necessário prever ainda a possibilidade de expansões futuras, o que inclui a integração de novos equipamentos que venham a ser adquiridos, bem como de sistemas adicionais que possam ser incorporados no escopo das atividades laboratoriais. A flexibilidade nesse sentido é fundamental para que o laboratório mantenha sua aderência às demandas emergentes e às evoluções tecnológicas, garantindo a sustentabilidade do investimento ao longo do tempo.

Desta forma, os serviços listados anteriormente, possibilitam:

- a) **Licenciamento:** incluindo *drivers* de integração, suporte a banco de dados, suporte remoto para realização de manutenções corretivas e evolutivas;
- b) **Implantação e treinamento:** capacitação da equipe técnica do laboratório para a correta utilização da solução de interfaceamento;
- c) **Integração customizada com o GAL:** adaptação da interface às especificidades do ambiente sistematizado utilizado pela instituição;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- d) **Serviço por demanda:** flexibilidade para atender a necessidades futuras, como reinstalação do sistema, integração com outros sistemas e treinamentos adicionais.

Do ponto de vista normativo, a contratação está em plena conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC ANVISA) nº 786, de 2023, que estabelece requisitos rigorosos de Boas Práticas Laboratoriais, com especial ênfase na rastreabilidade e integridade de dados laboratoriais. Ademais, a implementação do interfaceamento atende também às diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, que define padrões de competência para laboratórios de ensaio e calibração, incluindo requisitos técnicos e de gestão que asseguram a confiabilidade dos resultados, em que o Lacen/ES possui acreditação em 92 ensaios do seu escopo de análises (Acreditação Nº CRL 1442), ocupando o primeiro lugar dentre os laboratórios de saúde pública de ensaio acreditados na referida norma.

Além disso, a contratação destes serviços está alinhada com os objetivos e metas previstos pelo Plano Estadual de Saúde 2024–2027, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Espírito Santo – CES/ES, em 19 de dezembro de 2023, conforme Resolução Nº 1.345, que especificamente pela Diretriz 3, estabelece a necessidade de ampliar e adequar a infraestrutura física e tecnológica do SUS no Espírito Santo. Não obstante, o interfaceamento de resultados também se insere no contexto do Programa Estratégico de Governo “*Inova Saúde*”, no Eixo 1 — Qualidade de Vida aos Capixabas, o qual preconiza a modernização dos serviços de saúde por meio da digitalização, automação e incorporação de novas tecnologias.

A incorporação de tecnologias da informação e comunicação (TICs) é fundamental para aprimorar a gestão e os serviços oferecidos à população, e a solução em questão representa um passo importante nesse sentido. Ignorar a necessidade de manutenção e ampliação dessa solução implicaria um retrocesso considerável no desempenho operacional do Lacen/ES. Isso significaria o retorno a processos manuais mais lentos e suscetíveis a falhas, com o consequente aumento da sobrecarga de trabalho para as equipes técnicas, risco elevado de não conformidade com as normas vigentes e atrasos na liberação de resultados críticos. O impacto disso se refletiria diretamente na capacidade de resposta do laboratório frente a situações de emergência, comprometendo a vigilância epidemiológica e sanitária, prejudicando a tomada de decisões estratégicas e, em última instância, afetando a efetividade das ações de saúde pública.

Em síntese, o interfaceamento laboratorial com o sistema GAL é uma ferramenta tecnológica





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

que vai muito além de um mero recurso de automação. Trata-se de um pilar fundamental para a manutenção e ampliação da excelência operacional do laboratório. Ele garante eficiência, agilidade, segurança e integridade dos dados, ao mesmo tempo em que se alinha integralmente às exigências normativas e às diretrizes estratégicas da saúde pública estadual e nacional. Sua adoção permanente e expansão futura são medidas indispensáveis para que o laboratório continue cumprindo, com excelência, sua missão institucional de proteger e promover a saúde da população capixaba, fortalecendo sua capacidade de resposta frente aos desafios sanitários atuais e futuros.

Contextualização do problema:

O Lacen/ES enfrenta diversos desafios com a crescente demanda por exames devido à ampliação da rede de atendimento do SUS, incorporação de novas análises no *hall* de exames e frente ao surgimento de novas doenças, que podem desencadear surtos ou epidemias. Para atender com agilidade, precisão e rastreabilidade, é essencial manter e ampliar o interfaceamento laboratorial com o sistema GAL, integrando automaticamente os resultados obtidos pelos equipamentos de análise e eliminando a digitação manual. Essa solução reduz erros, otimiza recursos humanos, agiliza a liberação de resultados e fortalece a vigilância epidemiológica.

A experiência durante a pandemia de COVID-19 comprovou ganhos imediatos de eficiência e confiabilidade. Atualmente, o Lacen/ES mantém 83 ensaios sorológicos e moleculares integrados ao interfaceamento com o sistema GAL, abrangendo exames críticos para a saúde pública. Em 2024, foram liberados mais de 468 mil resultados via interfaceamento, representando mais de 85% da produção anual do laboratório. No primeiro semestre de 2025, já foram 216.747 exames processados dessa forma, com média mensal acima de 36 mil. A magnitude desses números demonstra que a operação do Lacen/ES está fortemente dependente dessa tecnologia, que garante produtividade e segurança informacional.

Assim, esta **contratação prevê o licenciamento, suporte, manutenção, treinamento e possibilidade de expansão do interfaceamento para novos equipamentos**, atendendo a normativas vigentes da ANVISA, como a RDC nº 786, a ABNT ISO/IEC 17.025 e diretrizes do Plano Estadual de Saúde e do programa “Inova Saúde”.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Sem essa continuidade, haveria um retrocesso operacional, aumento de riscos e perda de capacidade de resposta do laboratório, comprometendo não apenas a segurança diagnóstica e a vigilância epidemiológica, mas também a efetividade das políticas de promoção da saúde pública capixaba, com potenciais repercussões negativas na prevenção de agravos, no controle de surtos e na qualidade de vida da população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025. Setor demandante: Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde (Disponível em: E-Docs nº 2024-5XLP9).

Sector Demandante	Objeto Resumido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Estimativa preliminar do valor (R\$)	Tipo de Contratação	Prazo	Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Agente de contratação ou fiscal
FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	2.103.134,00	DIVERSOS	DIVERSOS	3.3.90.30	Federal	DIVERSOS
				4.276.056,00				Outras fontes	
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			100.000,00			3.3.90.33	Estadual	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.620.000,00			4.4.90.39	Estadual	

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Como forma de reforçar e garantir a excelência na execução das análises laboratoriais biológicas, e em consonância às normativas vigentes, a contratação trata-se de solução tecnológica especializada para expansão, atualização e manutenção do interfaceamento laboratorial entre os equipamentos analíticos do Lacen/ES e o sistema GAL, contemplando o licenciamento do *software*, serviços de integração, suporte técnico, treinamento de usuários, monitoramento de desempenho e possibilidade de incorporação de novos equipamentos e metodologias, visando a automação do registro e transmissão de resultados, a redução de erros de transcrição e o fortalecimento da rastreabilidade e agilidade no processamento de exames de interesse em





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

saúde pública.

3.2 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A contratação dos serviços especializados para a manutenção e expansão do interfaceamento laboratorial entre os equipamentos do Lacen/ES e o sistema GAL configura-se como a única solução viável para garantir a continuidade, segurança e eficiência na transmissão automatizada dos resultados laboratoriais.

Considerando a complexidade técnica da integração entre diversos equipamentos analíticos e o sistema GAL, torna-se imprescindível contar com um serviço que forneça licenciamento específico, suporte técnico contínuo, atualizações evolutivas e customizações adequadas às especificidades do parque tecnológico do laboratório.

Ademais, o interfaceamento automatizado é fundamental para eliminar a digitação manual, reduzindo erros humanos, otimizando o tempo de liberação dos resultados e assegurando a rastreabilidade e integridade dos dados, requisitos indispensáveis para a conformidade com as normas regulatórias.

Sem essa contratação, o Lacen/ES estaria sujeito a retrocessos operacionais que comprometeriam a qualidade e agilidade das análises laboratoriais, afetando diretamente a vigilância em saúde pública estadual e a capacidade de resposta em situações emergenciais. Portanto, esta contratação é indispensável para a sustentabilidade operacional do laboratório e a manutenção da excelência na prestação de serviços ao SUS.

3.3 DA ANÁLISE DE CUSTO

A análise dos custos da solução de mercado identificada foi conduzida de forma simplificada, em conformidade ao disposto no § 8º do artigo 17 do Decreto 5352-R de 2023. A estimativa do valor foi conduzida de forma simplificada, utilizando como referência valores obtidos por meio de consulta à potenciais fornecedores especializados neste tipo de solução.

É importante destacar que esta pesquisa possui caráter preliminar, objetivando a obtenção de informações prévias acerca dos custos, que posteriormente serão refinados para o prosseguimento do processo licitatório. Os valores obtidos estão detalhadamente apresentados





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1. Detalhamento dos valores obtidos para a contratação do serviço de interfaceamento de resultados com o sistema GAL.

Descrição/Especificação do serviço	Quant.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Observação
Licenciamento (considerando a implantação da solução e integração dos equipamentos à solução de interfaceamento)	24	Meses	R\$ 3.705,00	R\$ 88.920,00	Valores obtidos por consulta à potenciais fornecedores especializados
Serviço por Demanda (UST)	500	Serviços avulsos	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00	

3.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução de interfaceamento laboratorial com o sistema GAL representa a única alternativa técnica viável para garantir a continuidade, segurança e eficiência na integração dos equipamentos analíticos do Lacen/ES com o sistema nacional de registros laboratoriais. A complexidade do processo de transmissão automatizada dos resultados exige um sistema licenciado, com *drivers* específicos, suporte técnico dedicado e manutenção evolutiva para adaptação constante às atualizações dos equipamentos e normas regulatórias.

Optar por soluções alternativas, como desenvolvimento interno ou adaptação de sistemas genéricos, implicaria em elevados custos de desenvolvimento, riscos significativos de falhas operacionais, prolongado tempo para implementação e inadequação às exigências técnicas específicas do GAL e dos equipamentos laboratoriais. Além disso, tal abordagem não garantiria o nível necessário de suporte, segurança e conformidade normativa, impactando diretamente a qualidade e a agilidade dos resultados laboratoriais.

Economicamente, a contratação do serviço especializado apresenta melhor custo-benefício, uma vez que reduz despesas operacionais associadas a erros manuais, retrabalho e atrasos, além de otimizar o uso de recursos humanos e tecnológicos. A automação proporcionada pelo interfaceamento contribui para a redução de custos por exame e melhora a produtividade do laboratório.

Portanto, a contratação da solução de interfaceamento é imprescindível não apenas para atender às demandas técnicas e normativas, mas também para assegurar a sustentabilidade econômica e operacional do Lacen/ES, garantindo a manutenção da qualidade e eficiência essenciais para a saúde pública estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Assim, em observância ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a outros editais, com o propósito de identificar possíveis alternativas e soluções que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos delineados no presente estudo.

Após uma ampla pesquisa, constatou-se que a prática de mercado para atendimento dessa necessidade corresponde aos serviços especificados que se pretende adquirir. Uma análise preliminar no PNCP revelou resultados de outros órgãos que adotam métodos semelhantes de contratação, destacando-se:

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-001600/2024

Unidade compradora: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/15126437000143/2024/1600>

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-021850/2024

Unidade compradora: COMANDO DO EXERCITO

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2024/21850>

Id contratação PNCP: 46854998000192-1-000708/2024

Unidade compradora: HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/46854998000192/2024/708>

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução: Contratação de empresa especializada em efetuar serviços de solução tecnológica especializada para expansão, atualização e manutenção do interfaceamento laboratorial entre os equipamentos analíticos do Lacen/ES e o sistema GAL, contemplando o licenciamento do *software*, serviços de integração, suporte técnico, treinamento de usuários, monitoramento de desempenho e possibilidade de incorporação de novos equipamentos e metodologias.

Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida do objeto desta contratação abrange desde o planejamento até o encerramento das atividades, contemplando todas as etapas necessárias



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

para garantir a expansão, atualização e manutenção do interfaceamento laboratorial entre os equipamentos analíticos do Lacen/ES e o sistema GAL. Inicialmente, envolve o levantamento das necessidades e a definição dos requisitos técnicos e funcionais, assegurando a compatibilidade da solução tecnológica com os padrões de comunicação exigidos, a segurança da informação e a conformidade com legislações vigentes.

Na fase de implantação, serão realizadas a instalação, configuração e customização da solução contratada, integrando os equipamentos existentes e adequando o sistema às metodologias analíticas da instituição. Esta etapa inclui também o treinamento dos usuários, visando à correta operação e à resolução de problemas de primeiro nível.

A fase operacional compreende a execução contínua dos serviços de interfaceamento, suporte técnico especializado, aplicação de atualizações e melhorias, bem como o monitoramento do desempenho para garantir a estabilidade, a velocidade e a integridade das integrações, que encerra e reinicia todo o ciclo.

Ademais, ao longo da vigência contratual, está prevista a expansão da solução para incorporação de novos equipamentos e metodologias, assegurando escalabilidade e adaptação a novas demandas do Ministério da Saúde e da Vigilância em Saúde. Não obstante, ao longo da vigência contratual são realizadas avaliações do cumprimento dos requisitos estabelecidos, por meio de relatórios de desempenho e histórico de manutenções, além da transferência de conhecimento da equipe interna, a fim de promover a garantia da continuidade operacional do interfaceamento até eventual renovação ou substituição da solução.

Forma de contratação: O Lacen pretende contratar serviços contínuos de solução tecnológica especializada para expansão, atualização e manutenção do interfaceamento laboratorial entre os equipamentos analíticos do Lacen/ES e o sistema GAL, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com duração mínima de 2 anos e que poderão ser prorrogados sucessivamente, pelo prazo máximo de 10 anos, quando houver manutenção de interesse das partes.

O caráter contínuo de um serviço é identificado quando Administração Pública o contrata para garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Destaca-se que a presente contratação é imprescindível para assegurar a excelência na execução das análises laboratoriais biológicas, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos resultados emitidos. A eventual interrupção desses serviços poderia comprometer investigações e a emissão de laudos laboratoriais de interesse da Vigilância em Saúde em tempo oportuno, com impacto direto sobre as ações voltadas à promoção e à proteção da saúde da população.

Dada a natureza contínua dessa atividade, a contratação exige um contrato de prestação continuada, modalidade indispensável para garantir que os objetivos da Administração sejam alcançados e o serviço mantenha um desempenho de excelência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa para esta contratação baseou-se no parque tecnológico atualmente em operação no laboratório e nas projeções de expansão da capacidade analítica da instituição durante a vigência contratual. No presente momento, o laboratório dispõe de diversos equipamentos analíticos de diferentes fabricantes, modelos e metodologias, distribuídos entre diferentes setores que demandam integração estável e contínua com o GAL para assegurar a eficiência no registro e transmissão de resultados, conforme o Quadro 2 a seguir.

Quadro 2. Detalhamento dos equipamentos a serem mantidos e/ou incluídos no serviço de interfaceamento de resultados.

Sector Organizacional	Equipamento	Marca/Modelo	Quant.
Biologia Molecular I	Sistema de PCR em tempo real	Roche / Cobas® 5800	01
Biologia Molecular II	Termociclador de PCR em tempo real	Applied Biosystems / 7500	01
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 3 Real-Time PCR System	01
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 5 Real-Time PCR System	01
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 6 Flex Real-Time PCR System	02
		Bio-Rad / CFX96™ Dx	02
		DNA Technology / DTprime 5	01
Micobacteriologia	Sistema de PCR em tempo real	Cepheid / GeneXpert® IV DX Instrument	01
	Sistema Semi-Automatizado para Microdiluição em Caldo (MIC)	ThermoFisher Scientific e Trek Diagnostics Systems / Sensititre®	01
Microbiologia	Leitora de Microplacas Multimodal	Loccus / LMR Multimodal	01

Desta forma, o dimensionamento previsto considerou os equipamentos já integrados que necessitam de manutenção dos serviços ativos, equipamentos ainda não integrados à solução, além da previsão de novos equipamentos que estão em processo de aquisição ou em projeções esperadas pelo planejamento estratégico do Estado.

Cabe salientar que, no caso específico dos equipamentos destinados à execução de ensaios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

sorológicos, a responsabilidade pela disponibilização e manutenção do serviço de interfaceamento é integralmente atribuída à empresa contratada para a locação e aquisição dos referidos ensaios. Assim, tais equipamentos e respectivos serviços não necessitam ser contemplados no presente certame, uma vez que a obrigação contratual já está vinculada ao fornecedor dos insumos diagnósticos correspondentes, garantindo a operacionalidade e a integração sistêmica sem onerar adicionalmente o processo licitatório em curso.

Além disso, a estimativa também contempla a escala de crescimento prevista para o fluxo de análises, considerando a sazonalidade de demandas (por exemplo, períodos de maior incidência de doenças respiratórias, arboviroses e surtos alimentares), bem como a necessidade de respostas rápidas em emergências de saúde pública. Dessa forma, o quantitativo proposto assegura capacidade plena de atendimento às demandas atuais e futuras, prevenindo sobrecarga da solução e evitando a necessidade de aditivos emergenciais, o que contribui para a continuidade operacional e a otimização de recursos públicos.

Para os casos de serviços por demanda em unidade de serviço técnico (UST) estão previstas atividades adicionais, sob demanda, para atender demandas futuras e imprevistas do Lacen/ES, que não estejam contempladas no escopo inicial da contratação, como treinamentos adicionais, interfaceamento de novos equipamentos, integração a novos sistemas, reinstalações, dentre outros tipos de serviços técnicos que possam ser necessários para o bom funcionamento da solução contratada e que não estejam previstos nos itens anteriores. Assim, com base nisso, foram consideradas as estimativas dispostas no Quadro 3.

Quadro 3. Estimativas previstas para os serviços contratados por UST.

Serviços por UST	Quant. de UST por serviço	Quant. de serviços Previstos por ano	Quant. Total
Treinamentos adicionais (considerando 20 participantes e duração de 16 horas)	20 UST	2	40 UST
Interfaceamento com novos equipamentos	18 UST	5	90 UST
Integração com novos sistemas	42 UST	1	42 UST
Reinstalações	9 UST	2	18 UST
Outros serviços	60 UST	-	60 UST
Total de Unidades de Serviço Técnico			250 UST/ano

Assim, as quantidades totais estimadas para esta contratação estão dispostas no Quadro 4, a seguir:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Quadro 4. Estimativas previstas para os serviços e soluções de interfaceamento a serem contratadas.

Descrição dos serviços	Unidade	Quant.
Licenciamento (considerando a implantação da solução e integração dos equipamentos à solução de interfaceamento)	Mensal	24
Serviço por Demanda (reinstalação, integração com outros sistemas, novos treinamentos, entre outros)	UST	500

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação de fornecedores especializados: Iniciou-se o levantamento com uma avaliação das empresas disponíveis no mercado para a contratação de empresa especializada para o licenciamento, suporte, manutenção, treinamento e expansão do interfaceamento laboratorial, conforme especificado neste ETP.

No que diz respeito aos aspectos mercadológicos, ao analisar os últimos processos do Lacen de contratação de serviço dessa natureza, foi possível identificar potenciais empresas habilitadas que atendem aos requisitos técnicos e de desempenho necessários para futuras contratações.

Previsão de custos: a estimativa do valor foi conduzida de forma simplificada, utilizando valores obtidos por meio de consulta à potenciais fornecedores e ao PNCP. Os preços angariados estão apresentados no Quadro 5.

Quadro 5. Estimativas previstas para os serviços e soluções a serem contratadas.

Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Licenciamento (considerando a implantação da solução e integração dos equipamentos à solução de interfaceamento)	Mensal	24	R\$ 3,705,00	R\$ 88.920,00
Serviço por Demanda (reinstalação, integração com outros sistemas, novos treinamentos, entre outros)	UST	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
Valor total previsto para a contratação				R\$ 198.920,00

Portanto, o custo estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 198.920,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Esta contratação abrange serviços continuados e integrados voltados ao interfaceamento laboratorial entre os equipamentos analíticos do Lacen/ES e o GAL, incluindo o licenciamento de *software*, serviços de integração ao sistema, suporte técnico especializado, treinamento dos usuários, monitoramento do desempenho e a possibilidade de incorporação de novos equipamentos e metodologias. Assim, considerando a natureza e as características técnicas do objeto, optou-se pelo agrupamento de todos esses elementos em um único grupo, em razão de sua interdependência funcional e impossibilidade de execução parcial independente.

O interfaceamento laboratorial exige que o *software*, protocolos de comunicação, parametrização de exames, manutenção e suporte técnico atuem de forma integrada, com compatibilidade plena entre todos os componentes e módulos. A fragmentação contratual, por meio de fornecedores distintos, poderia gerar incompatibilidades de versões, divergências na parametrização, dificuldades de suporte, perda de rastreabilidade e instabilidade operacional. Além disso, a gestão unificada garante maior eficiência administrativa, evitando sobreposição de atribuições, conflitos de responsabilidade e aumento do tempo de resposta para a resolução de problemas.

As etapas e serviços compreendidos no escopo desta contratação são contínuos e sequenciais, exigindo conhecimento integral da arquitetura de integração e do histórico de parametrização do sistema, o que inviabiliza sua execução de forma fragmentada. Assim, o agrupamento dos itens em um único grupo licitável não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida técnica necessária para assegurar a integridade funcional, a interoperabilidade, a segurança da informação e a continuidade operacional do interfaceamento laboratorial.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DO OBJETO

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada em efetuar serviços continuados de interfaceamento laboratorial, considerando o licenciamento do *software*, suporte técnico e manutenção, treinamento e possibilidade de expansão do interfaceamento a novos equipamentos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para garantir uma contratação sustentável, em consonância com a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativas correlatas, a empresa de manutenção de equipamentos deve cumprir os seguintes requisitos de sustentabilidade socioambiental:

Gestão de resíduos: A empresa deve implementar práticas adequadas de coleta, tratamento e descarte de resíduos gerados durante a manutenção, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais, a contratada deverá preferir soluções que dispensem substituição de equipamentos e/ou materiais para atualização de versão, a adoção de relatórios digitais e manuais técnicos eletrônicos em substituição a impressos, além de priorizar treinamentos à distância e suporte de forma remota para reduzir deslocamentos e emissões de CO₂.

Eficiência energética: A empresa deve adotar medidas que garantam o uso eficiente de energia durante a execução dos serviços, promovendo a redução do consumo energético e, quando aplicável, o uso de fontes renováveis.

Responsabilidade social: A empresa deve seguir práticas trabalhistas justas, garantindo condições dignas de trabalho aos seus funcionários, com respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas vigentes, promovendo a inclusão social e a diversidade.

Capacitação em sustentabilidade: A empresa deve oferecer treinamentos periódicos para seus colaboradores, visando à conscientização sobre a importância da sustentabilidade e à aplicação de boas práticas socioambientais no desempenho das suas atividades.

Materiais sustentáveis: Sempre que possível, a empresa deverá utilizar materiais e insumos que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, recicláveis ou com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

certificações que atestem sua sustentabilidade.

8.3 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

Para garantir que o serviço prestado seja seguro, eficiente e conforme as normas e regulamentações aplicáveis, abaixo estão listados os principais requisitos de qualidade que devem ser observados:

Certificações e qualificações técnicas: A empresa contratada e seus profissionais devem possuir certificações e qualificações técnicas adequadas, de acordo com as normas regulamentadoras para o setor de soluções de interfaceamento laboratorial e *software* para laboratório.

Conformidade com normas técnicas: Todos os serviços devem seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras equivalentes, com destaque para a ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, garantindo a segurança e eficiência operacional dos equipamentos e a proteção de dados sensíveis conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Procedimentos Operacionais Padrão (POP): A empresa deve adotar e seguir procedimentos operacionais padrão bem definidos para cada tipo de serviço a ser prestado, assegurando que todas as ações sejam executadas de forma consistente, segura e eficaz.

Garantia de componentes e módulos de integração: Os componentes, módulos e licenças de *software* utilizados na implantação, atualização ou expansão do interfaceamento laboratorial devem ser plenamente compatíveis com os equipamentos analíticos e com o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), possuir garantia do desenvolvedor ou fabricante e atender integralmente às especificações técnicas recomendadas, de modo a assegurar o desempenho ideal e a estabilidade da solução.

Testes e validações: Após a implantação ou atualização do interfaceamento, a solução deverá ser submetida a testes funcionais rigorosos e, quando aplicável, à validação de conformidade com os padrões de comunicação, integridade e segurança de dados estabelecidos, garantindo que o sistema opere dentro dos parâmetros de desempenho, interoperabilidade e segurança exigidos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Relatórios técnicos de interfaceamento: A empresa contratada deverá fornecer relatórios detalhados após cada implantação, atualização, integração de novos equipamentos ou intervenção corretiva no interfaceamento laboratorial, documentando os procedimentos realizados, módulos ou configurações implementadas, testes de validação efetuados e eventuais recomendações técnicas. Esses registros devem compor o histórico e assegurar a rastreabilidade de todas as ações executadas na solução.

Conformidade com normas de segurança e proteção de dados: Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas aplicáveis de segurança da informação, proteção de dados pessoais e integridade operacional, incluindo a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), das diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e das políticas internas do Lacen/ES, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações, bem como a segurança dos profissionais e das instalações durante as atividades presenciais.

Capacitação contínua: A empresa contratada deverá investir na capacitação contínua de seus colaboradores, promovendo treinamentos e atualizações regulares sobre novas tecnologias, protocolos de comunicação, padrões de integração, metodologias laboratoriais e melhores práticas relacionadas ao interfaceamento entre equipamentos analíticos e o Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), assegurando elevado nível técnico e atualização constante da equipe responsável pela execução dos serviços.

8.4 DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir que o vencedor do certame detenha de condições para executar o objeto indicado no edital em consonância com as legislações vigentes, para fins de habilitação técnica, a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

a) Qualificação Técnico-Operacional

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão prestação do serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

b) Qualificação Técnico-Profissional

A empresa contratada deverá comprovar a qualificação de sua equipe técnica, apresentando





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

currículos e certificados que demonstrem experiência nas atividades necessárias para o sucesso da implantação e operação da solução. Tais solicitação visam assegurar que a equipe designada disponha de expertise consolidada para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados.

A comprovação será feita por meio de currículos, diplomas e atestados de experiência. Os atestados poderão ser somados, desde que compatíveis com as atribuições da função. Serão exigidos profissionais com as seguintes qualificações:

- a) **Especialista em Desenvolvimento de Drivers de Comunicação:** Com experiência comprovada em desenvolvimento, implementação e manutenção de drivers de comunicação para interfaceamento entre equipamentos laboratoriais e sistemas de informação, preferencialmente com o GAL. Requisitos mínimos: graduação na área de TI ou áreas correlatas e experiência mínima de 3 anos na função.
- b) **Analista de Sistemas:** Com experiência em análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, com conhecimento em bancos de dados e interfaces de comunicação. Requisitos mínimos: graduação na área de TI ou áreas correlatas e experiência mínima de 3 anos na função.
- c) **Analista de Suporte Técnico:** Com experiência em suporte técnico a sistemas de informação, com capacidade para diagnosticar e solucionar problemas e prestar atendimento aos usuários. Requisitos mínimos: formação técnica na área de TI ou áreas correlatas e experiência mínima de 2 anos na função.

Observação: As funções de Especialista em Desenvolvimento de Drivers de Comunicação e Analista de Sistemas podem ser desempenhadas pelo mesmo profissional, desde que comprovada a experiência em ambas as áreas.

8.5 DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato e condições técnicas, é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, pelo e-mail laen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8381, e será realizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8.6 DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deve realizar os serviços após o início da vigência do contrato em datas e horários previamente agendados com o Lacen, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

O fornecimento do serviço será continuado, após o início da vigência do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução de interfaceamento laboratorial para o Lacen/ES visa alcançar resultados estratégicos que impactam diretamente a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

das operações laboratoriais. Entre os resultados pretendidos destacam-se a redução significativa dos custos operacionais, promovendo o uso mais eficiente e direcionado dos recursos financeiros da instituição, e a garantia de maior precisão e confiabilidade nos processos laboratoriais, assegurando diagnósticos mais consistentes e confiáveis.

A solução também permitirá a continuidade e otimização dos fluxos de trabalho, reduzindo o tempo necessário para execução das tarefas e aumentando a produtividade da equipe, ao mesmo tempo em que favorece uma melhor alocação das habilidades e competências dos profissionais, com foco em atividades estratégicas e analíticas.

Adicionalmente, a digitalização dos processos laboratoriais contribui para a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o consumo de papel e a necessidade de recursos físicos, promovendo uma operação mais responsável e eficiente.

Por fim, espera-se também a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, com maior agilidade na entrega de resultados laboratoriais, rastreabilidade completa das amostras e monitoramento eficiente dos fluxos de trabalho, garantindo decisões mais rápidas e precisas no âmbito da Vigilância em Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução adequada das atividades de interfaceamento laboratorial depende, exclusivamente, da empresa a ser contratada, não sendo necessário nenhum tipo de providência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes ou correlatas para o objeto deste estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação e operação do serviço de interfaceamento de equipamentos laboratoriais, embora predominantemente digital, podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, à utilização de equipamentos de *hardware*





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(servidores, estações de trabalho, dispositivos de rede) e à eventual substituição de componentes físicos durante a instalação, manutenção ou atualização da solução.

Além disso, o consumo contínuo de energia para manter sistemas e servidores operando pode contribuir para o aumento da pegada de carbono da instituição, especialmente se não houver práticas de eficiência energética. Ademais, a obsolescência ou troca de componentes eletrônicos pode gerar resíduos eletroeletrônicos (*e-waste*), que contêm metais pesados e substâncias químicas potencialmente nocivas ao meio ambiente, caso não sejam descartados de forma adequada. Também deve ser considerada a possibilidade de descarte de mídias físicas, cabos e periféricos, cujo acúmulo ou eliminação incorreta pode contribuir para a poluição do solo e da água.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que a empresa adote práticas de descarte sustentável, para a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, priorizando a reciclagem e a logística reversa. Além disso, a otimização dos processos para reduzir o consumo de energia e a emissão de resíduos tóxicos pode ajudar a diminuir os impactos ambientais desse tipo de serviço.

O quadro a seguir resume impactos descritos e as medidas mitigadoras propostas:

Quadro 7: Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Tipo de Impacto	Descrição do Impacto	Medida Mitigadora
Negativo	Geração de resíduos, como peças danificadas, componentes eletrônicos e líquidos residuais	- Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, priorizando a reciclagem e a logística reversa; - Utilização de embalagens recicláveis e redução de materiais descartáveis durante a instalação e manutenção; - Garantia de que prestadores de serviços observem as legislações ambientais aplicáveis, bem como normas técnicas para manuseio e descarte de equipamentos e componentes eletrônicos.
Negativo	Consumo energético elevado	- Adoção de equipamentos e servidores com selo de eficiência energética e sistemas de gerenciamento de energia; - Otimização do uso de recursos computacionais, evitando o consumo desnecessário de energia;

A aplicação dessas medidas mitigadoras assegurará que a contratação da solução de interfaceamento atenda não apenas aos requisitos técnicos e operacionais do LACEN/ES, mas também aos princípios de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Com base nas informações e análises apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em efetuar serviços de interfaceamento laboratorial, apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como é imperativa para a manutenção da atividade finalística do Lacen.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS – Nº 024/2025

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CAUSAS e ORIGENS		PROBABILIDADE	IMPACTO (OU GRAVIDADE)	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGATÓRIAS	AÇÕES CORRETIVAS (OU DE CONTINGENCIAMENTO)
NÃO CONTRATAÇÃO DE	1. Retrabalho operacional e risco de inconsistências nos registros; 2. Comprometimento da rastreabilidade diagnóstica; 3. Atraso na liberação de resultados das análises	Falha nas definições de conteúdos dos artefatos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Ausência de padronização e minuta padrão para o ETP; 4. Ausência de modelos referenciais de ETP para norteamento da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos; 5. Ausência ou falhas nas análises referentes às necessidades de aquisição e dos requisitos de contratação; 6. Deficiência ou falta de ferramentas para a investigação de soluções de mercado; 7. Quebra de imparcialidade (conflito de interesses); 8. Captura inadequada de preços ou ausência de método para efetuar a estimativa da contratação; 9. Falhas no planejamento da contratação;	1	4	Moderado	1. Equipe técnica capacitada para elaboração dos estudos e artefatos necessários ao processo licitatório; 2. Equipe técnica atualizada nas normas e legislações vigentes; 3. Elaboração de um banco de dados contendo as informações e sugestões apresentadas nos relatórios, utilizando modelos e ferramentas apropriadas para o controle contratual; 4. Elaboração de lista de verificação (checklist) para análise e avaliação dos artefatos necessários a elaboração do ETP e TR; 5. Pesquisa de mercado efetiva, utilizando de buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em bancos de preços, histórico de licitações anteriores realizadas por este Lacen, pela busca de aquisições por outros órgãos e entidades, ou pela pesquisa em sites de empresas especializadas no ramo;	1. Atualização e revisão constante do detalhamento e
		Falha na elaboração do Termo de Referência (TR)	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Falhas ou inconsistências na elaboração do ETP; 4. Falta de entendimento da demanda e solução adequada; 5. Falhas na definição dos requisitos do TR; 6. Ausência de melhoria contínua do processo;	1	4			
		Processo restar deserto ou frassado	1. Ausência de fornecedor para o item/grupo; 2. Falha na divulgação do edital; 3. Item de exclusividade a um único prestador;	1	4	Moderado	1. Elaboração minuciosa de Termo de referência com detalhamento das especificações técnicas necessárias, e de acordo com o	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERFACAMENTO LABORATORIAL	laboratoriais; 4. Morosidade na divulgação de dados para vigilância epidemiológica e laboratorial; 5. Quebra/descumprimento das metas institucionais; 6. Enfraquecimento dos indicadores de qualidade;	Ausência de prestador ou nº reduzido de prestadores	4. Preço defasado para o item/grupo; 5. Termo de Referência com descritivo inadequado (ou muito abrangente ou muito específico).				cadastro no Portal SIADES; 2. Pesquisa atualizada de possíveis prstadores e dos valores de mercado;	especificações técnicas disponíveis no Portal SIADES; 2. Capacitação continuada para a equipe técnica responsável pela composição/estruturação dos processos licitatórios;
		Inabilitação do prestador	1. Falta de documentação ou apresentação de documentação falsa; 2. Perda de prazos; 3. Proposta/Cotação de item/grupo de forma errônea (que não atenda ao descritivo solicitado).	1	2	Baixo	3. Ampla divulgação do edital do pregão eletrônico (PE); 4. Avaliação minuciosa das propostas e documentações encaminhadas pelos prstadores de serviço vencedores do PE;	
		Fornecimento de serviços que não atendem às especificações contratadas	1. Falhas na análise e elaboração do parecer técnico; 2. Falhas de atendimento ao serviço solicitado oriundos à fatores externos; 3. Necessidade de interrupção do serviço por obsolescência ou por produto cuja fabricação foi suspensa;	1	4	Moderado	1. Equipe técnica especializada para compor a avaliação e elaboração do parecer técnico conclusivo; 2. Inspeção da prestação de serviço com registro em formulários; 3. Gestão do contrato de acordo com o previsto no instrumento contratual;	
		Interrupção ou atraso do fornecimento dos serviços contratados;	1. Variação cambial de produtos importados de forma abrupta; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Fornecimento retardado ou atrasado, ultrapassando os prazos acordados contratualmente; 4. Necessidade de interrupção do serviço por obsolescência ou por produto cuja fabricação foi suspensa; 5. Morosidade administrativa; 6. Desistência por parte do prestador em dar continuidade ao contrato mesmo dentro do período vigente;	2	5	Alto	1. Aplicação de instrumentos contratuais de controle e punição; 2. Equipe qualificada e especializada atenta às trâmites processuais; 3. Efetuação dos trâmites financeiros a favor do fornecedor cumprindo os prazos estabelecidos em contrato.	

HASH: 46bd05ddb2e0b064ae04f19694da6c6202d4969670c7d8a8e342824300cea1c9 - Documento digital disponível em <https://siaDES.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JM9C-C3DS-NLRW-WRNP>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Núcleo de Biologia Médica/Lacen ES

Responsáveis:

Eric Arrivabene Tavares, matrícula 4497597, Núcleo de Biologia Médica/Lacen

Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

16. RESPONSÁVEIS

Eric Arrivabene Tavares

Núcleo de Biologia Médica/Lacen
Número funcional: 4497597

[Assinado digitalmente]

17. DAS APROVAÇÕES

Jaqueline Pegoretti Goulart

Coordenador Geral do Lacen (respondendo)

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7- A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4 - Balanço patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.4.2 – Quando qualquer dos índices foi igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.9 – No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital.

1.4 Qualificação Técnica

1.4.1 Qualificação Técnico-Operacional

1.4.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- a. Prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b. Quantitativo mínimo de 12 meses de contrato;

1.4.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.1.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.1.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.2 Qualificação Técnico-Profissional

1.4.2.1 A empresa contratada deverá comprovar a qualificação de sua equipe técnica, apresentando currículos e certificados que demonstrem experiência nas atividades necessárias para o sucesso da implantação e operação da solução. A comprovação deverá ser feita por meio de currículos, diplomas e atestados de experiência. Os atestados poderão ser somados, desde que compatíveis com as atribuições da função. Serão exigidos profissionais com as seguintes qualificações:

a. Especialista em Desenvolvimento de Drivers de Comunicação: Com experiência comprovada em desenvolvimento, implementação e manutenção de drivers de comunicação para interfaceamento entre equipamentos laboratoriais e sistemas de informação, preferencialmente com o GAL. Requisitos mínimos:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

graduação na área de TI ou áreas correlatas e experiência mínima de 3 anos na função;

b. Analista de Sistemas: Com experiência em análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, com conhecimento em bancos de dados e interfaces de comunicação. Requisitos mínimos: graduação na área de TI ou áreas correlatas e experiência mínima de 3 anos na função;

c. Analista de Suporte Técnico: Com experiência em suporte técnico a sistemas de informação, com capacidade para diagnosticar e solucionar problemas e prestar atendimento aos usuários. Requisitos mínimos: formação técnica na área de TI ou áreas correlatas e experiência mínima de 2 anos na função.

1.4.2.2 As funções de Especialista em Desenvolvimento de Drivers de Comunicação e Analista de Sistemas poderão ser desempenhadas pelo mesmo profissional, desde que comprovada a experiência em ambas as áreas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº **125/2026-2**

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

EDITAL 125/2026-2 - PCNV





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1 - Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

5 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de ____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não
possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº **125/2026-2**
Processo nº **2025-P73HS**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0652**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E A EMPRESA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS -
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE
INTERFACEAMENTO LABORATORIAL.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTERFACEAMENTO LABORATORIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - FORNECIMENTO DE SISTEMA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

DE INTERFACEAMENTO LABORATORIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

GRUPO 01 – 02 ITENS						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **JUNHO/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 44901;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

8.1.6 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.7 - Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.

8.1.8 - Realizar o serviço conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do serviço objeto do edital.

8.1.10 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

8.1.11 - A contratada deve prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e conduzir os serviços de acordo com as recomendações do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis, bem como em observância do estabelecido nas especificações, requisitos e exigências desse Termo de Referência.

8.1.12 - A contratada deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

8.1.13 - A contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias da assinatura do contrato, cronograma de verificação de desempenho da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

solução de interfaceamento, com planejamento anual, a ser aprovado pelo Lacen.

8.1.14 - As solicitações de correção das falhas, irregularidades ou deficiências apontadas, sempre que solicitadas, devem ser respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A contratada deve informar oficialmente o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

8.1.15 - A contratada deverá, em até 24 horas após o atendimento da solicitação de correção das falhas, irregularidades ou deficiências apontadas, emitir um relatório descrevendo o problema encontrado e sua eventual causa, a necessidade ou não de substituição/atualização de softwares, a disponibilidade imediata ou necessidade de compra de novos softwares, licenças, integrações e/ou quaisquer outro item/objeto necessário, e o prazo provável para a resolução do problema.

8.1.16 - A empresa contratada deve oferecer suporte por telefone ou e-mail sempre que solicitado pelos técnicos do Lacen com o objetivo de sanar dúvidas quanto à utilização, operação, manutenção de rotina, diagnóstico e/ou solução de um problema que comprometa o bom funcionamento do interfaceamento laboratorial.

8.1.17 - O valor dos serviços deverá incluir todas as despesas necessárias à sua plena execução, impostos e taxas incidentes, despesas dos profissionais executores dos serviços, previsão de retrabalho, suporte técnico remoto e/ou presencial, atualização e manutenção de softwares, fornecimento de licenças, integrações, customizações, ferramentas e demais recursos indispensáveis ao perfeito funcionamento do interfaceamento laboratorial, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.1.18 - A contratada deve se responsabilizar por qualquer tipo de prejuízo causado ao Lacen/SESA resultantes da imperícia, imprudência, negligência ou má fé que, comprovadamente, possam ser atribuídas à execução dos serviços.

Condições específicas da prestação do serviço de interfaceamento laboratorial:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.19 - 14.15 A contratada deverá fornecer e instalar os softwares e prestar os serviços de acordo com as especificações do termo de referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

8.1.20 - A contratada deverá fornecer licença de uso temporária do software para uso nas instalações da Contratante, de acordo ao descrito neste Termo de Referência, pelo prazo de vigência do contrato.

8.1.21 - A contratada se obrigará a executar os serviços, objeto deste termo de referência, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas, bem como os prazos estabelecidos nesta inicial.

8.1.22 - A CONTRATADA deverá realizar a integração do sistema ofertado com o sistema GAL utilizado pela CONTRANTE.

8.1.23 - A CONTRADATA disponibilizará licenças de uso suficientes para o interfaceamento dos equipamentos abaixo listados e quantificados:

Setor Organizacional	Equipamento	Marca/Modelo	Quant.
Biologia Molecular I	Sistema de PCR em tempo real	Roche / Cobas® 5800	01
Biologia Molecular II	Termociclador de PCR em tempo real	Applied Biosystems / 7500	01
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 3 Real-Time PCR System	01
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 5 Real-Time PCR System	01
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 6 Flex Real-Time PCR System	02
		Applied Biosystems / QuantStudio™ 7 Pro Real-Time PCR System	02
		Bio-Rad / CFX96™ Dx	02
		DNA Technology / DTprime 5	01
Micobacteriologia	Sistema de PCR em tempo real	Cepheid / GeneXpert® IV DX Instrument	01
	Sistema Semi-Automatizado para Microdiluição em Caldo (MIC)	ThermoFisher Scientific e Trek Diagnostics Systems / Sensititre®	01
Microbiologia	Leitora de Microplacas Multimodal	Locus / LMR Multimodal	01





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.24 - A contratada deverá disponibilizar sistema com os requisitos funcionais:

- **Disponibilizar ferramentas para interfacear minimamente os exames de Biologia Molecular: Adenovírus Entéricos, Anaplasmoses, Babesiose, Borreliose, Caxumba, Chikungunya, COVID-19, Coxiella – Febre Q, Dengue, Ehrlichiose Humana, Encefalite de Tick Borne, Febre Amarela, Febre do Nilo Ocidental, Febre Maculosa, Hepatite B (Pesquisa Quantitativa do DNA HBV), Hepatite C (Pesquisa Quantitativa do RNA HCV), Herpes Vírus Tipo 1, Herpes Vírus Tipo 2, HPV, Influenza, Mayaro, Meningite Bacteriana, Genogrupagem de Neisseria meningitidis, Tipagem de Haemophilus influenzae, MPOX, Norovírus, Oropouche, Pesquisa de Enterovírus, Pesquisa de Multipatógenos IST, Pesquisa de Parechovirus, Rotavírus, Sífilis, Tuberculose (Teste Rápido Molecular), Varicela Zoster, Vírus Respiratórios e Zika.**
- **Reconhecer os números de identificação interna do laboratório para cada amostra, a identificação das amostras é única e sequencial;**
- **Modelo de numeração definida pelo Contratante;**
- **Reconhecer o número das amostras com o número GAL, garantindo rastreabilidade e entrega de resultados;**
- **Ser capaz de gerar etiquetas de identificação das amostras com código de barras;**
- **Ser capaz de gerar etiquetas com código de barras para padronização das amostras recebidas no laboratório, com número GAL e informações de identificação necessárias;**
- **Ser capaz de gerar etiquetas de código de Barras da placa de qPCR, se necessário;**
- **Permitir o cadastro dos modelos de kits/métodos realizados no laboratório, minimamente, para os agravos descritos;**
- **Permitir seleção dos tipos de kits utilizados nos diagnósticos;**
- **Permitir seleção do modelo de placa a ser utilizada (96 ou 384 poços);**
- **Permitir criação da batelada de amostras relacionando com a identificação da placa a ser utilizada;**
- **Realizar carga do mapa (informações de posição das amostras) em cada placa para o qPCR;**
- **Realizar Interface bidirecional com RT-qPCR;**
- **Captura automatizada dos resultados finais das amplificações do qPCR e**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

dos demais métodos;

- **Gerar Folder de entrada de resultados das amostras, coletados via interface com o qPCR, incluindo análise crítica das especificações de leituras de amplificação, gerando automaticamente a avaliação de resultado;**
- **Permitir a revisão final dos resultados pelo usuário responsável considerando os critérios dos kits e metodologias. No caso do qPCR permitir gerar uma análise crítica final categorizando cada resultado final como Detectável, Não detectável, Inconclusivo e Inválido;**
- **Permitir controle de segurança conforme hierarquia, atrelando usuários com permissão de revisão e aprovação de amostras;**
- **Conter trilha de auditoria, garantindo rastreabilidade de todos processos realizados, apresentando data, horário, responsável, alterações e etc;**
- **Emitir relatório de auditorias registrando toda cadeia de custódia;**
- **Emitir relatório de amostras em placas de qPCR de 96 e 384 poços com identificação das amostras controle;**
- **Emitir relatório de resultados finais para entrega via interface no GAL, sendo um laudo por agravo;**
- **Ter opção por emissão de relatório de amostras finalizadas, em Excel, para entrada manual de resultados no GAL;**
- **Emitir relatórios de amostras realizadas/em aberto;**
- **O interfaceamento deverá programar os instrumentos de automação e permitir o gerenciamento da produção da área técnica do laboratório, a fim de produzir os resultados referentes aos pedidos que foram cadastrados no SIL (Sistema de Informação Laboratorial);**
- **O interfaceamento devesa traduzir, processar e realizar cálculos, além de formatar os resultados, a fim de enviá-los ao SIL para que sejam liberados e apareçam nos laudos;**
- **O interfaceamento deve ser capaz de ler os dados disponibilizados pelos equipamentos analíticos;**
- **O interfaceamento deve permitir integração com sistemas gerenciais dos equipamentos analíticos ou pré-analíticos;**
- **O interfaceamento deve suportar fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras e modo de consulta personalizada (*query mode*);**
- **O interfaceamento deve ter capacidade de comunicação física de**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

equipamento de automação laboratorial diretamente a uma estação de trabalho (computador não servidor), com conversão TCP/IP-serial no próprio software, dispensando o uso de port servers;

- **O interfaceamento deve ter suporte a equipamentos com interface serial e a equipamentos com interface de rede;**
- **O interfaceamento deve realizar a programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento;**
- **O interfaceamento deve controlar as condições de liberação de resultados com base em expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.);**
- **O interfaceamento deve realizar o controle e análise de indicadores, sinalizando "flags" com cores diferentes, resultados fora dos critérios de normalidade emitidos pelos equipamentos;**
- **O interfaceamento deve realizar o controle de diluição externa da amostra, com correção automática de resultados;**
- **O interfaceamento deve permitir a realização de pesquisa de amostras por instrumento, faixa de datas, status do processamento, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência);**
- **O interfaceamento deverá fazer exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos;**
- **O interfaceamento deverá fazer exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote);**
- **O interfaceamento deverá permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, as em processamento, as processadas, as concluídas, as liberadas e as descartadas;**
- **O interfaceamento deverá possibilitar a tomada de ações sobre as amostras e seus exames, tais como liberação de resultados, acionamento de repetições, programação de equipamentos, etc.;**
- **O interfaceamento deverá dispor de mecanismo de exportação de dados de configuração, de movimento e de rastreabilidade;**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- **O interfaceamento deve armazenar um registro temporal contínuo (trace) detalhado da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Esse Trace deve ser exportável em formato de texto;**
- **O interfaceamento deve armazenar os dados de rastreabilidade de amostras e dos eventos por elas sofridos durante o fluxo de produção;**
- **O sistema deve permitir criar perfis de execução de exames com restrições por equipamento;**
- **O sistema deverá arquivar, por tempo indeterminado, dados do Interfaceamento de forma a garantir acesso aos dados brutos dos equipamentos, permitindo rastrear informações exigidas pela legislação como: lote e validade de reagentes e controles utilizados para cada teste, assim como o equipamento utilizado na execução de cada exame, rastreabilidade de dados e acessos do Operador;**
- **O acesso ao sistema deve ser protegido por usuário e senha;**
- **Possibilitar a manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por criptografia;**
- **O sistema deve permitir a configuração do nível de acesso de cada usuário às diferentes funções e módulo do sistema.**

8.1.25 - A contratada deverá implantar o SISTEMA contemplando as atividades, responsabilidades e definições do CONTRATANTE, como segue:

- **Planejamento da implantação envolvendo contratada e contratante;**
- **Instalação e configuração da solução fica a cargo da contratada;**
- **Execução da implantação dos processos de trabalho contratados através da parametrização; A contratada deverá fornecer documento com os pré-requisitos das configurações mínimas necessárias de software básico, hardware e rede;**
- **Operação assistida em produção: Após a publicação em produção, inicia-se o período de operação assistida, durante o qual técnicos da contratada acompanharão o funcionamento da solução, adaptando-a para tratar situações não previstas na etapa de engenharia de requisitos, corrigindo erros, solucionando dúvidas dos usuários gestores e de TI, verificando o desempenho e disponibilidade da solução;**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- **A contratada deverá implantar de forma presencial o sistema de interfaceamento nos equipamentos existentes no LACEN, conforme cronograma definido em conjunto com o contratante;**
- **A contratada deverá arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários que atenderão ao LACEN durante o processo de implantação;**
- **Toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do Software de Interfaceamento será fornecida pela Contratante incluindo, mas não se limitando, a Servidores, Estações, Rede Local, Periféricos, Links de comunicação, sistemas operacionais, cabendo ainda à Contratante a realização de cópias de segurança, atualização de sistemas operacionais e gestão do ambiente de infraestrutura.**

8.1.26 - O serviço de implantação somente será considerado concluído com o recebimento definitivo pelo contratante de todos os processos de trabalho implantados em todo o ambiente de execução, contemplando todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos no Edital.

8.1.27 - A contratada deverá ofertar produto que atenda aos requisitos de hardware, sistemas operacionais e base de dados:

- **O Sistema deverá funcionar em sistema operacional Windows;**
- **O banco de dados fornecido pela contratada deve possuir licença oficial validade emitida por seu fabricante e contar com suporte e manutenção no Brasil por tempo de vigência do contrato.**

8.1.28 - A contratada deverá disponibilizar sistema com os requisitos de backup e restauração dos dados:

- **O sistema deve oferecer recurso para criação de backups (cópias de segurança) incremental, diferencial e completo da base de dados de forma manual e automática;**
- **Deve ser possível programar previamente os dias da semana e horários em que o backup automático será realizado;**
- **Deve também ser possível indicar se o backup deverá também efetuar previamente a compactação da base de dados, eliminando dados desnecessários;**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- Deverá ser possível a um usuário acionar uma rotina para gerar um backup dos dados a qualquer momento sem parar o sistema (backup manual);
- Deverá ser possível especificar uma pasta ou caminho para gravação do backup.

8.1.29 - A contratada deverá disponibilizar treinamentos atendendo a:

- Os treinamentos deverão englobar o sistema de interfaceamento laboratorial e todos os softwares de apoio fornecidos pela contratada. Deverá ser ministrado para a equipe de TI no que se refere a administração e manutenção da solução e para área técnica no que se refere a operação da solução, contemplando os usuários-chave e usuários multiplicadores;
- O treinamento inclui, as seguintes atividades por parte da contratada: preparação de material didático; configuração do ambiente de treinamento, apresentação do treinamento por instrutores capacitados; aplicação de pesquisa de satisfação; disponibilização do material didático e ambiente de treinamento para permitir a aplicação à distância do treinamento. A contratada deverá disponibilizar material didático redigido na língua portuguesa do Brasil, para que o contratante possa utilizá-lo em reciclagem do treinamento e/ou na inserção de novos servidores;
- O treinamento será presencial e/ou a distância, em data e horários definidos em comum acordo com o contratante e ao final, serão emitidos certificados para os usuários treinados;
- A título de controle de qualidade, as reações aos treinamentos serão avaliadas;
- O treinamento ocorrerá nas instalações da CONTRATANTE, podendo ser efetuado por sistema de Web conferência, se acordado entre as partes.

8.1.30 - A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico, atualização de versões/correções de defeitos e/ou falhas atendendo a:

- O serviço de suporte técnico e atualização de versão é o fornecido pelo fabricante do software; Deve ser fornecido, para o fiscal de contrato,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- contato telefônico para suporte técnico referente à operação do sistema;**
- **O suporte técnico e direito de atualização de versão junto ao fabricante deverá ser mantido ativo durante toda a vigência do contrato;**
 - **Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema e ainda realizar manutenção evolutiva, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;**
 - **A contratada deverá informar ao contratante número de telefone e/ou endereço da página web para a abertura dos chamados técnicos junto ao fabricante e as credenciais de acesso necessárias para sua utilização. No momento da abertura, os dados do chamado devem ser registrados e ele deve receber um número único para possibilitar o acompanhamento;**
 - **A Contratada deve ter acesso ao registro de todos os eventos de suporte técnico contendo, quando for o caso, informações sobre o tempo de atendimento (início, fim, suspensões, intercorrências);**
 - **Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;**
 - **Deve o fabricante possuir sistema de chamados próprio para gerenciamento dos chamados abertos, permitindo acompanhamento, aferição dos tempos dos chamados até seu encerramento, com detalhamento de todas as ocorrências. Durante o atendimento, devem ser registrados, no mínimo, o momento da abertura, de início de atendimento, de encerramento, prioridade e demais ações realizadas pelo fabricante;**
 - **Os chamados poderão ser abertos, via endereço eletrônico ou número de telefone, destinados a esse fim, no regime 24x7.**
 - **Quando o suporte for realizado por acesso remoto, o atendimento deverá ocorrer conforme tabela abaixo, sendo a prioridade definida pela CONTRATANTE:**

Prioridade	Tempo Máximo para início de atendimento
Alta	02 (duas) horas
Média	02 (dois) dias úteis
Baixa	05 (cinco) dias úteis

- **Para a classificação de prioridade Alta, os chamados deverão ter o início de atendimento em até 02 (duas) Horas;**
- **Para a classificação de prioridade Média, os chamados deverão ter o**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

início de atendimento em até 02 (dois) dias úteis;

- **Para a classificação de prioridade Baixa, os chamados deverão ter o início de atendimento em até 05 (cinco) dias úteis;**
- **Caso seja necessária a presença no local, o prazo para a prestação do serviço é de 48 (quarenta e oito) horas, salvo comum acordo entre as partes;**
- **A contratada deverá arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos seus funcionários que atenderão ao LACEN no atendimento presencial para suporte;**
- **O suporte técnico remoto deverá respeitar as políticas de acesso e segurança vigentes na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES).**

8.1.31 - A contratada responderá pelos vícios, defeitos ou danos causados, referente a prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-27-
49/3347-5759

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

